



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 493/2017  
DATA 25 / 08 / 2017  
Nabson Mattan  
Nabson Mattan Lourenço Pires  
Secretário Geral ADM  
Data: 25/08/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098/2017**  
**De 24 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM GUARANTÃ DO NORTE, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº.26.511.253/0001-13 com sede na Rua Cambuí, número 116, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.520.000, Município de Guarantã do Norte/MT, mediante assinatura de termo de convênio.

**Parágrafo único.** O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O valor dos recursos financeiros equivale à totalidade de até R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), os quais serão repassados durante o exercício de 2017, em parcelas mensais de até R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados a ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, encargos de pessoal, encargos sociais, reparo de veículos e outros.

**Art. 4º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2017, vinculados à seguinte conta: 08.001.08.244.0029.1238.335043.



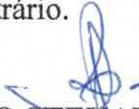
*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**Art. 5º** - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela sua utilização trimestralmente até o último dia útil do mês subsequente, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas.

**Parágrafo único** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6º** - A execução do termo de convênio a ser celebrado iniciará na data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**ANEXO I – TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE**, representada por Maria Socorro Leite Dantas, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 12538478 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 407.574.399-34, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** recurso proveniente do Contrato de Locação Firmado com o Banco do Brasil S/A, no valor de até R\$ R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), de acordo com a transferência, referente ao exercício de 2017, com o objetivo de dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. █, em momento anterior a realização dos repasses.

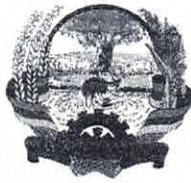
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Guarantã do Norte/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, a fiscalização e controle da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2017.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Prefeito

Presidente(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MENSAGEM DO PL nº 098/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 098/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

A inclusão social é um instrumento extremamente importante na determinação da qualidade de vida dessa pessoa, pois permite o acesso a todos os recursos da comunidade, que favorecerão o seu desenvolvimento global, reforçarão a sua autonomia e ajudarão a construir a sua cidadania.

Como qualquer um de nós, a pessoa com Deficiência Intelectual percebe tudo que se passa ao seu redor. Portanto, devemos criar as oportunidades para que ela possa realizar todas as atividades que achar interessantes e auxiliá-la no que for possível.

Diante disso, entende por bem o Poder Executivo Municipal, com autorização do Respeitável Poder Legislativo, efetuar o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE- APAE** com vistas a auxiliar a promoção de serviços públicos com tamanha dignidade e importância.

Deve ser ressaltado que tais recursos, serão auferidos com a celebração de um contrato de locação firmado com o Banco do Brasil S/A no corrente ano, pelo que não haverá dispêndio de recursos financeiros previstos para o exercício, não ocasionado, portanto, prejuízos ao planejamento em execução.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FICHA CADASTRAL****IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE****ENTIDADE:**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE

**CNPJ:**

06.511.253/0001-13

**ENDEREÇO:** RUA CAMBUÍ - Nº 116**BAIRRO:** JARDIM NOVO HORIZONTE**MUNICÍPIO:** GUARANTÃ DO NORTE/MT**CEP:** 78 520-000**FONE:** (66) 3552-1988**TIPO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**EMAIL:** [guarantadonorte@apaemt.gov.br](mailto:guarantadonorte@apaemt.gov.br)**NOME DA ESCOLA MANTIDA PELA ONG:** ESCOLA ESPECIAL FONTE ESPERANÇA**NÚMERO REGISTRO NO CNAS:** 154/97**IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE****NOME:**

MARIA SOCORRO LEITE DANTAS

**CPF:**

407.574.399-34

**RG:**

12538478 SSP/SP

**ENDEREÇO:**

RUA QUEUI 108

**BAIRRO:**

CIDADE OURO VERDE

**MUNICÍPIO:**

GUARANTÃ DO NORTE

**UF:**

MT

**CEP:**

78520-000

**FONE:**

(0XX 66) 99684-4581

**CARGO:**

PRESIDENTE

**AUTENTICAÇÃO**

APAE - GUARANTÃ DO NORTE, 16/02/2017.

MARIA SOCORRO LEITE DANTAS

NOME DO DIRIGENTE OU RESPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

FICHA CADASTRAL

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome: Roseli Cristina Cavalett Sala	
Data de Nascimento: 08/01/1970	
End. Res: Av: Garantã, s/nº, Complemento Linha Erechin, Bairro: Cotrel	Fone/cel.: (66) 3552-1374/ (66) 99964-0368
Município: Garantã do Norte / MT	Cep: 78520-000
Local de trabalho: Escola Especial Fonte Esperança - APAE	
Função que exerce: Diretora	
End. Trabalho: Rua Cambuí, 116	Fone/fax: (66) 552-1988
End. P/ correspondência: Rua Cambuí, 116 – Jardim Novo Horizonte	
E-mail: <a href="mailto:roseliksalla@gmail.com">roseliksalla@gmail.com</a>	

Serviço Notarial e Registral de Guarani do Norte-MT

Serviço Notarial e Registral de Guarani do Norte-MT

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA SOCORRO LEITE DANTAS

Isidoro Gonçalves Dantas  
Maria Furtado Leite Dantas

Apelidos - CN 17 abr 1961

Maria Socorro Leite Dantas

12.538.478

078573

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

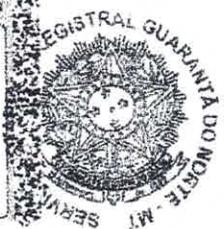
Cartório de Guarani do Norte / MT

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Guarani do Norte-MT 13-01-2017 AWD-19418 At. PAULO  
Valor RS: 2.70

Original em nome do Mandatário  Original em nome do Mandatado



Serviço Notarial e Registral de Guarani do Norte-MT

Serviço Notarial e Registral de Guarani do Norte-MT

**CIC**

NASCIMENTO 17.04.01

REGISTRACAO NO CPF 401 574 399 34

CONTENDENTE MARIA SOCORRO LEITE DANTAS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Cartório de Guarani do Norte / MT

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Guarani do Norte-MT 13-01-2017 AWD-19417 At. PAULO  
Valor RS: 2.70

Original em nome do Mandatário  Original em nome do Mandatado



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**26.511.253/0001-13**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**01/07/1992**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GTA DO NOR**

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R CAMBUI**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO

CEP  
**78.520-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**JD.NOVO HORIZONTE**

MUNICÍPIO  
**GUARANTA DO NORTE**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **17:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)